Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Novembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0728

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

DECRETO Nº. 057 / 2014.

"Fixar o percentual da contribuição previdenciária da parte patronal do Poder Executivo e Legislativo, prevista na Lei Municipal n° 432/2013, de 06 de Setembro de 2013, que altera o § 2° do art. 87, da Lei n° 256, de 11 de novembro de 2005."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n° 432/2013, de 06 de Setembro de 2013, que altera o § 2° do art. 87, da Lei n° 256, de 11 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO que após a finalização da Avaliação Atuarial de 2014, em conformidade com a Portaria MPS n° 403, de 10 de dezembro de 2008, que detectou as seguintes alíquotas previdenciárias, abaixo relatadas,

DECRETA:

Art. 1°. A contribuição previdenciária total, será de 17,08% (dezessete vírgula zero oito por cento) referente alíquota normal incidente sobre a base de cálculo que trata a Lei Municipal n° 432/2013, de 06 de Setembro de 2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aparecida do Rio Doce, incluída nesse percentual a fonte de financiamento para as despesas administrativas definida na avaliação atuarial.

Parágrafo único. Para custeio do déficit atuarial, fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 6,92% (seis vírgula noventa e dois por cento), referente alíquota suplementar incidente sobre a base de cálculo que trata a Lei Municipal n° 432/2013, de 06 de Setembro de 2013, cobrada de forma escalonada conforme descrito na tabela abaixo:

Período			Custo Suplementar (%)
2014	a	2018	6,92%
2019	a	2023	11,92%
2024	a	2028	15,92%
2029	a	2033	29,42%
2034	a	2038	33,12%
2039	a	2045	37,92%

Art. 2°. A contribuição previdenciária correspondentes às alíquotas normal, suplementar e a taxa de administração relativas ao exercício de 2014, totaliza um percentual de 26% (vinte e seis por cento), sendo de responsabilidade do ente, relativa ao 1° período, definido no parágrafo anterior, em 15% (quinze por cento), permanecendo a alíquota contributiva dos segurados efetivos, aposentados e pensionistas em 11% (onze por cento) previstas na Lei Municipal n° 432/2013, de 06 de Setembro de 2013, que serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:62633863

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Conselho Municipal de Habitação
Lei nº 62/2007

"Dispõe sobre a Aprovação do Produto III do PLHIS,Estratégia de Ação".

O Conselho Municipal de Habitação no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as exigências legais no que se refere ao Controle Social exercido pelo Conselho bem como a necessidade de análise do PLHIS pelo Conselho para sua aprovação.
Resolve:
Artigo 1º- aprovar o Produto III Estratégias de Ação do Plano Local de Habitação de Interesse Social.
Resolução:
Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL APARECIDA BORGES NAVES
Buriti Alegre

Goiás 18/11/2014.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:3309D410

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 042/13.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 042/13, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A CENTRO – OESTE ASFALTOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/13.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa CENTRO – OESTE ASFALTOS LTDA, com sede na Setor de Inflamáveis, trecho 02, Lote 1100, Bairro, Setor de Industrias, Brasilia/DF, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.593.821/0001-41, neste ato representado pelo Sr. ORIZON RUYTER DE FREITAS, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Carteira de Identidade RG. nº 25.839.381-8 e inscrito no CPF: sob o nº 618.178.308-30, residente e domiciliado na SQN-215, Bloco I. Apartamento 405, Brasilia/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 043/14, celebrado entre as partes em 26 de Abril de 2013, tendo sido aditivado em 16 de dezembro de 2013 para o periodo de 16/12/2013 a 16/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 08 meses e 04 dias, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 04/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO., 20 de novembro 2014

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 20/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 20/11/14.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:1AF9AA2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 043/13.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 043/13, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A CALTA CALCARIO TAGUATINGA LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/13.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa CALTA CALCARIO TAGUATINGA LTDA, com sede na Fazenda Boqueirão das Broacas, Zona Rural, Município de Taguatinga/TO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.703.552/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Antonio Cesar Barbosa Rafael, brasileiro, casado Técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade RG. nº 77.765.093 SSP/SP e inscrito no CPF: sob o nº 255.063.746-15, residente e domiciliado na Rua Pará, Qd. 69, Lt 20, Caixa Postal 192, Luiz Eduardo Magalhães/BA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 043/13, celebrado entre as partes em 26 de Abril de 2013, tendo sido aditivado em 16 de dezembro de 2013 para o periodo de 16/12/2013 a 16/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 08 meses e 04 dias, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 04/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 20 de Novembro de 2014

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CALTA CALCARIO TAGUATINGA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 20/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 20/11/14.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:E94ECBF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 156/14.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 156/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Marechal Lino de Morais, Qd 154, Lt 28, Cidade Jardim Goiânia/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.433.348/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Johnattan Gomes Barrozo, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4427401 DGPC-GO e inscrito no CPF: sob o nº 003.371.851-23, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, Qd. 62, Lt. 03, Jardim Nova Esperança Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 156/14, celebrado entre as partes em 09 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 03 meses e 22 dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 22/04/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 19 de novembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 19/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICA O SECRETÁRIO MUNICIPAL, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/11/14.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov, Administração e Recursos Humanos

JAYNNE CUNHA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde Publica

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:141A1B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 157/14,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 157/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA GLOBO TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa GLOBO TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, com sede na Rua C 155, Qd. 346, Lt. 07, Nº 627, Jardim América, Goiânia/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.395.806/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Jean Everson Pereira Nascimento, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3560651 SSP-GO e inscrito no CPF: sob o nº 709.412.701-49, residente e domiciliado na Avenida Mantiqueira, Qd. 14, Lt. 06, Setor Urias Magalhães, Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 157/14, celebrado entre as partes em 09 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 03 meses e 22 dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 22/04/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 19 de novembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GLOBO TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 19/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/11/14.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov, Administração e Recursos Humanos

JAYNNE CUNHA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde Publica

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:11059D2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 057/14.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 057/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P. L. DO B. GUIMARÃES – PLB PRODUTOS-ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO. Por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.462.799/0001-91, com endereço na rua Adelino Jose dos Santos, s/n Qd.P Lt 10, Centro Campos Belos/GO, representado neste ato pela Srta. JAYNNE CUNHA SANTOS, Brasileira, solteira, residente e domiciliada desta cidade.

CONTRATADA: A empresa P. L. DO B. GUIMARÃES – PLB PRODUTOS-ME, com sede na Rua 15, nº 259, sala 01, Centro, Goiania/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.729.630/0001-43, neste ato representado pelo Sr. WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado auxiliar administrativo, analista comercial, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5733531 SSP-GO e inscrito no CPF: sob o nº 044.821.721-03, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia /GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 057/14, celebrado entre as partes em 14 de Março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 09 meses e 16 dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 16/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 20 de Novembro de 2014

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JAYNNE CUNHA SANTOS
Secretária Municipal de saúde

P. L. DO B. GUIMARÃES – PLB PRODUTOS-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 20/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 20/11/14.

JAYNNE CUNHA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde Publica

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:6B8AEDE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 144/14.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 144/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA N D DA SILVA - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa N D DA SILVA - ME, com sede na Q. ACSV, Nº 33, Lt 23, Av. LO 10 (307N), Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.526.665/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Nilvan Doutor da Silva, brasileiro, divorciado, gráfico, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2063491 SSP-GO e inscrito no CPF: sob o nº 510.930.191-04, residente e domiciliado na Qd. 307 Norte, Av. LO 10, Lt 23, Palmas – TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 144/14, celebrado entre as partes em 25 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 05 meses e 05 dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 05/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 19 de Novembro de 2014

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

N D DA SILVA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 19/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/11/14.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov, Administração e Recursos Humanos

JAYNNE CUNHA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde Publica

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C86E46E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 145/14.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 145/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA N D DA SILVA - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa N D DA SILVA - ME, com sede na Q. ACSV, Nº 33, Lt 23, Av. LO 10 (307N), Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.526.665/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Nilvan Doutor da Silva, brasileiro, divorciado, gráfico, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2063491 SSP-GO e inscrito no CPF: sob o nº 510.930.191-04, residente e domiciliado na Qd. 307 Norte, Av. LO 10, Lt 23, Palmas – TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 145/14, celebrado entre as partes em 28 de Julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 05 meses e 02 dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 02/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 19 de Novembro de 2014

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

N D DA SILVA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 19/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/11/14.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov, Administração e Recursos Humanos

JAYNNE CUNHA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde Publica

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:4677A600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 071/14.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 071/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A JOSE HUILTON PEREIRA XAVIER, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa JOSE HUILTON PEREIRA XAVIER - ME, com sede na Av. GO 118 Nº 30, Quadra, 52, Lote, 05, Setor Vila Baiana, Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.675.474/0001-04, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ HUILTON PEREIRA XAVIER, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2080291 SSP-GO e inscrito no CPF: sob o nº 307.832.751-53 residente e domiciliado na Av. GO 118 Nº 30, Quadra, 52, Lote, 05, Setor Vila Baiana, Campos Belos/GO,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 071/14, celebrado entre as partes em 15 de ABRIL de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 08 meses e 15 dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 15/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 19 de Novembro 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JOSE HUILTON PEREIRA XAVIER - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 19/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/11/14.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:A979F4A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 072/14.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 072/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A GILBERTO OLIVEIRA SANTOS - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa **GILBERTO OLIVEIRA SANTOS – ME**, com sede na Av. Santana nº 20, Setor Vila Baiana, Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.367.377/0001-37, neste ato representado pelo Sr. AGRIMARIO BATISTA DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, gerente, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3324406 SSP-GO e inscrito no CPF: sob o nº 879.388.391-91 residente e domiciliado na Rua 18, Qd. QSW6, Lt. 02, Vila Baiana, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 072/14, celebrado entre as partes em 15 de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 08 meses e 15 dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 15/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 19 de Novembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GILBERTO OLIVEIRA SANTOS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 19/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/11/14.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C775FEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 073/14.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 073/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A FERNANDES E CRUZ LTDA – EPP, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa FERNANDES E CRUZ LTDA - EPP, com sede na Avenida das Indústrias, Qd, A-1 Lt 26 Setor Centro Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.146.595/0003-85, neste ato representado pela Sra. MARLUCE ALVES FERNADES, brasileiro, casada empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 260.147 SSP -TO e inscrito no CPF: sob o nº 713.399.141-15, residente e domiciliado na Rua Major Pacifico de Oliveira, Qd, 02, Lt, 13 Setor Centro Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 073/14, celebrado entre as partes em 15 de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 08 meses e 15 dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 15/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 19 de Novembro 2014

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

FERNANDES E CRUZ LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 19/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/11/14.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:2BE8E9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 074/14,.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 074/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A 3 VIAS COMERCIO DE DERV. DE PETROLEO LTDA - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa 3 VIAS DE DERV. DE PETROLEO LTDA – ME, com sede na Rua do comercio Quadra 55 lotes 9 e 10 Setor Vila Baiana, Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.430.430.412/0001-88, neste ato representado pela Sra. POLYANA CÂNDICIA DE ALCÂNTARA, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade RG. nº 495419 SSP-GO e inscrito no CPF: sob o nº 016.571.111-64, residente e domiciliado na avenida Des. Rivadavia L. de Miranda, quadra A-1, Lote 20, Centro Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 074/14, celebrado entre as partes em 15 de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 08 meses e 15 dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 15/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 19 de Novembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

3 VIAS COMERCIO DE DERV.DE PETROLEO LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 19/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/11/14.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:0860C889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 082/14.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 082/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A GILBERTO OLIVEIRA SANTOS - ME, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa **GILBERTO OLIVEIRA SANTOS – ME**, com sede na Av. Santana nº 20, Setor Vila Baiana, Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.367.377/0001-37, neste ato representado pelo Sr. AGRIMARIO BATISTA DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, gerente, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3324406 SSP-GO e inscrito no CPF: sob o nº 879.388.391-91 residente e domiciliado na Rua 18, Qd. QSW6, Lt. 02, Vila Baiana, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 082/14, celebrado entre as partes em 30 de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 08 meses, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 30/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 19 de Novembro 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GILBERTO OLIVEIRA SANTOS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 19/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/11/14.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:27406881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 083/14.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 083/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A CRUZ E QUEIROZ LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa CRUZ E QUEIROZ LTDA, com sede na Rua das Laranjeiras s/n Qd. 16 Lts. 09 e 10 setor Aeroporto, Campos Belos/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.898.333/0001-78, neste ato representado pela Sra. LAIS MARQUES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, auxiliar administrador, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1.008.699 SSP-TO e inscrito no CPF: sob o nº 037.180.831-67, residente e domiciliado na Rua Wilson Batista de Oliveira Qd. H, Lt. 11 Setor Aeroporto, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 083/14, celebrado entre as partes em 30 de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 08 meses, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 30/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO., 19 de Novembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CRUZ E QUEIROZ LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em 19/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/11/14.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:80131021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 084/14.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 084/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A GALICIA COM DERIV. DE PETROLEO LTDA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/14.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

CONTRATADA: A empresa GALICIA COM DE DERIV. DE PETROLEO LTDA, com sede na Avenida Teotonio Fernandes Graça nº 1232, São João D Aliança – GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.387.537/0001-44, neste ato representado pela Sra. DARLENE STRELLO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, contadora, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3916909 DGPC-GO e inscrito no CPF: sob o nº 873.529.151-68, residente e domiciliado na Rua São Jose Operario nº 323 Alto Paraiso/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 084/14, celebrado entre as partes em 30 de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 08 meses, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/01/2015 e findando em 30/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base

legal no artigo 57, º 2° da Lei n.º 8.666/93 e em atendimento a Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO., 19 de Novembro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

GALICIA COM DE DERIV DE PETROLEO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Carlos Henrique S.S Cardoso
CPF: 977.105.041-91

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 19/11/14.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em 19/11/14.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:E0AF48FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 084/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GOIATUBA - FMAS
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES MARTINS LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Confecção de Uniformes, sendo Sungas e Maiôs, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** conforme ata de julgamento do Pregão nº **001/2014**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 21/11/2014
Término: 21/11/2015
PAGAMENTO: O valor a ser pago será de **R$ 5.598,00 (cinco mil quinhentos e noventa e oito reais),** em 30 e 60 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 21 de Novembro de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1169F7D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0092/2014 REFERENTE AO PREGÃO N° 015/2014.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 0092/2014, firmado em 24 de abril de 2014, pela **O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representada pela Secretaria da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Srª. **OLIMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2216097 SSP/GO e CPF nº 364.698.311-68, e de outro lado a empresa **DIONE DE SOUSA FURTADO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.443.371/0001-90, estabelecida Rua Limeira, nº 228, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **DIONE DE SOUSA FURTADO**, portador da Cédula de Identidade nº. 4515996 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 000.747.231-54, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de R$ 7.360,66 (sete mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), assim sendo fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor total do contrato de origem, conforme demonstrativo em anexo.

Cláusula Terceira - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 37.190,46 (trinta e sete mil cento e**

noventa reais e quarenta e seis centavos) para a Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha, elétricos, acondicionamento e embalagens para escolas e creches, do Município de Iporá-Go, que serão pagos a Contratada na forma estipulada no contrato.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA
Secretaria da Educação Cultura, Desporto e Lazer
Gestora do FUNDEB

Dione de Sousa Furtado
CNPJ (MF) sob o nº. 13.443.371/0001-90
SR. DIONE DE SOUSA FURTADO
CPF (MF) nº. 000.747.231-54
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D37E2B85

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0092/2014 REFERENTE AO PREGÃO N° 015/2014.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato 0092/2014, firmado em 24 de abril de 2014, pela **O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representada pela Secretaria da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Srª. **OLIMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2216097 SSP/GO e CPF nº 364.698.311-68, e de outro lado a empresa **DIONE DE SOUSA FURTADO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.443.371/0001-90, estabelecida Rua Limeira, nº 228, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **DIONE DE SOUSA FURTADO**, portador da Cédula de Identidade nº. 4515996 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 000.747.231-54, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 67 (sessenta e sete) dias, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA
Secretaria da Educação Cultura, Desporto e Lazer
Gestora do FUNDEB

Dione de Sousa Furtado
CNPJ (MF) sob o nº. 13.443.371/0001-90
SR. DIONE DE SOUSA FURTADO
CPF (MF) nº. 000.747.231-54
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D698E012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AOS CONTRATOS N.º 093/2014.

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento de Médico

> "Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento de Médico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Dr. ISRAEL MAGNO CARNIEL."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional Sr. **ISRAEL MAGNO CARNIEL,** brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 819.147.091-87, RG nº 1083087-1 SSP/MT, CRM-GO n° 5370, residente e domiciliado a Rua Couto Magalhães, nº 428, Centro, Barra do Garças MT, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO**, prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico nos plantões presenciais no serviço Móvel de Urgência – SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, realizada ao 01 dia do mês de abril de 2014, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ISRAEL MAGNO CARNIEL
Credenciado
CPF 819.147.091-87

Testemunhas:
1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6CD9B87B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AOS CONTRATOS N.º 040/2014.

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento de Enfermeira

> "Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento de Enfermeira, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Sra. VANESSA OLIVEIRA LEITE NERY."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, a profissional Sra. VANESSA OLIVEIRA LEITE NERY, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 002.900.621-01, RG n.º 394850373 SSP-GO, COREN-GO n° 178.349, residente e domiciliada na avenida Minas Gerais, nº 1151, Setor Central, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA**, prestará serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, realizada aos 02 dias do mês de janeiro de 2014, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Cláusula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VANESSA OLIVEIRA LEITE NERY
Credenciado
CPF 002.900.621-01

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:297F0D5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 012/2014

> *DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DR. CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES.*

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, "caput" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado ***CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES*.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o Dr. **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, CPF N.º 992.339.401-87, RG N.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO N° 15368** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput", ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Dr. **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, CPF N.º 992.339.401-87, RG N.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO N° 15368 contratação de prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de Janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:72A175B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, CPF N.º 992.339.401-87, RG N.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO N° 15368 .
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.
Objeto: "contratação de prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de R$ 13.533,00 (treze mil quinhentos e trinta e três reais). As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em R$ 162.396,00 (cento e sessenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais).
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Dotação:
13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.36 (114) e (102) Manutenção do PSF
Data da assinatura: 02/01/2014.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1AE15B87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 012/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde,** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, CPF N.º 992.339.401-87, RG N.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO N° 15368.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:274D1210

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0091/2014 REFERENTE AO PREGÃO N° 015/2014.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 0091/2014, firmado em 24 de abril de 2014, pela **O MUNICIPIO DE IPORÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF nº 894.695.691-72, e pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA,** residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa **DIONE DE SOUSA FURTADO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.443.371/0001-90, estabelecida Rua Limeira, nº 228, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **DIONE DE SOUSA FURTADO**, portador da Cédula de Identidade nº. 4515996 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 000.747.231-54, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de R$ 6.834,17 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), assim sendo fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor total do contrato de origem, conforme demonstrativo em anexo.

Cláusula Terceira - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 34.519,89 (trinta e quatro reais quinhentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)** para a Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha, elétricos, acondicionamento e embalagens para escolas e creches, do Município de Iporá-Go, que serão pagos a Contratada na forma estipulada no contrato.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Dione de Sousa Furtado
CNPJ (MF) sob o nº. 13.443.371/0001-90
SR. DIONE DE SOUSA FURTADO
CPF (MF) nº. 000.747.231-54
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B7AA154F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0091/2014 REFERENTE AO PREGÃO N° 015/2014.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato 0091/2014, firmado em 24 de abril de 2014, pela **O MUNICIPIO DE IPORÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF nº 894.695.691-72, e pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA,** residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa **DIONE DE SOUSA FURTADO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.443.371/0001-90, estabelecida Rua Limeira, nº 228, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **DIONE DE SOUSA FURTADO**, portador da Cédula de Identidade nº. 4515996 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 000.747.231-54, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 67 (sessenta e sete) dias, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Dione de Sousa Furtado
CNPJ (MF) sob o nº. 13.443.371/0001-90
SR. DIONE DE SOUSA FURTADO
CPF (MF) nº. 000.747.231-54
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:870FF717

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 308/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 308/2013, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos e Benedito Alves Moreira, em 08 de abril de 2013.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CREDENCIADA: ***Benedito Alves Moreira***, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/GO sob o nº 2234, portador da C.I. nº 131594/2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.115.512-53, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Barão do Rio Branco nº 948, Centro.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 002, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, ambas da lavra do Tribunal de Cotas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento do acréscimo ao Contrato de Credenciamento nº 308/2013, segundo a Comunicação Interna nº 1.111/2014, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, se dá em função do desdobramento do profissional para cobrir plantões de cirurgias e realizações de vários procedimentos cirúrgicos urgentes, sem a devida programação.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, c/c a Resolução Normativa nº 007/2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retromencionado contrato, é da ordem de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), comportando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao contrato original.

IV – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:
Nos termos do art. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, explicite-se que em função do acréscimo que ora se faz,

o valor global do aludido contrato, passa a ser de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

V – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o Contratante e o Contratado, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Credenciamento nº 308/2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 19 de novembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

BENEDITO ALVES MOREIRA
Credenciado
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:1214C50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 219/2014

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e

Considerando que o Município elaborou o Edital de Chamamento nº 06/2013, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversos profissionais requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços do profissional abaixo mencionado é de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com o profissional Dr. ***Lucas da Silva Mendonça***, brasileiro, casado, mé¬dico, inscrito no CRM-GO sob o nº 18.932, portador da C.I. nº 46196632 - SESP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.016.851-70, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Minas Gerais 154, Centro.

Morrinhos, 20 de novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 20/11/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:CAD62245

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.484

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.484/2014

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Contratado o Dr. Lucas da Silva Mendonça, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:

É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratado o Dr. ***Lucas da Silva Mendonça***, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 18.932, portador da C.I. nº 46196632 - SESP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.016.851-70, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Minas Gerais 154, Centro.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o credenciamento do profissional, para a prestação de serviços médicos, de caráter autônomo, como médico socorrista, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos, abrangendo todos os procedimentos das tabelas SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação). Estas tabelas, devidamente atualizadas, estarão disponíveis para consulta na Direção Técnica do Hospital Municipal.

III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Estima-se em R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), o valor-teto mensal a ser pago ao contratado pela prestação dos serviços aqui ajustados, perfazendo o valor global de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Dos valores acima o credenciado perceberá estimativamente a razão de:

- R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, por 04 (quatro) plantões como médico socorrista, de 12 (doze) horas, durante a semana, com valores unitários de R$ 800,00 (oitocentos reais);

- R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) mensais, por 05 (cinco) como médico socorrista, de 12 (doze) horas, nos finais de semana, com valores unitários de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado, mensalmente, após o termino do mês que foi prestado o serviço.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 20 de novembro a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R$ 11.925,00 (onze mil e novecentos e vinte e cinco reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.36.30, fonte de recursos 114 (MAC/AIH);

- R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.36.30, fonte de recursos 102 (Próprio).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o credenciado pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo Conselho Federal de Medicina, o credenciado deverá utilizar os recursos de informática disponíveis pelo Hospital Municipal.

Nas atribuições do Médico Plantonista estão inclusos serviços referentes à evolução clínica, prescrição de prontuário, internação e auxílio no Centro Cirúrgico.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 06/2013.

XI – DOS CASOS OMISSOS
A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XIII – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pelo contratado e pelas testemunhas.

Morrinhos, 20 de novembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

LUCAS DA SILVA MENDONÇA
Credenciado
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E611900B

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014 = AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 09 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua 214, s/n, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede do Fundo Municipal de Saúde, no horário de expediente e no site www.morrinhos.gov.br/site.

Morrinhos, 21 de novembro de 2014.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:6DEBBAB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço; Objeto: Serviços excepcionais de manejo ambiental, englobando limpeza e retirada de dejetos de residências para prevenção da proliferação do mosquito aedes aegypti; **Contrato 065/2014**; JULMA MARIANO MENDES, inscrita no CPF sob o nº 281.346.211-04; Valor total: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais); Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada; **Contrato 066/2014**; RAIMUNDA ANOROZA DE MOURA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 985.282.201-25; Valor total: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro

reais); Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada; **Contrato 064/2014**; VICTOR ASSIS NOBRE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 019.326.871-06; Valor total: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais); Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada; **Contrato 068/2014**; WENDER RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 978.718.341-34; Valor total: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais); Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada; **Contrato 069/2014**; JOSENILTON DE ARAUJO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 099.048.296-08; Valor total: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais); Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada; **Contrato 070/2014**; JORGE BISPO, inscrito no CPF sob o nº 517.756.201-82; Valor total: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais); Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada, **Contrato 071/2014**; JOSÉ MANOEL FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 360.257.801-10; Valor total: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais); Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:1C2087EB



